



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

PREFEITURA DE ITAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – PROCESSO Nº 250/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaipava, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.379/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 do dia 18 de junho às 8h30 do dia 7 de julho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h30 às 9h do dia 7 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 7 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: SCPI – Portal de Compras: <https://itaisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços visando a aquisição de medicamentos**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente R\$ 30.473.252,48 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema SCPI – Portal de Compras através do link: <https://itaisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico da SCPI – Portal de Compras está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da SCPI – Portal de Compras é realizado por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a) da Prefeitura de Itaipava – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados na página da internet da SCPI – Portal de Compras (<https://itaisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que se cadastrarem junto a plataforma eletrônica SCPI – Portal de Compras.

3.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

3.2.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.3. O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o **item 3.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras através do link: <https://itaisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

3.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao cadastro e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social da empresa atualizada.
- b) Procuração Pública ou Particular nos casos de representantes.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA SCPI – PORTAL DE COMPRAS

5.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site: <https://itaisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, a referida senha deve ser solicitada através do endereço: <https://itaisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. **NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.**

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

do **item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo POR ITEM** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Contratação, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.9. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Agente de Contratação, auxiliada(o) pela Equipe de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública.**

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III. Empresas brasileiras.
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.9. Os documentos comprobatórios elencados nos **itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Agente de Contratação, sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Agente de Contratação para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Agente de Contratação.
14.8.2. De ofício, a critério da(o) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 14.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Agente de Contratação, que comprove:

- 14.11.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

15.4.1. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 7 de julho de 2025**, **sob pena de inabilitação.**

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7**.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediata inabilitação** do licitante.

15.16. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma SCPI – Portal de Compras, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Agente de Contratação e Equipe de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

item 19.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO 01** deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **SECRETARIA DA SAÚDE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO**.

22.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

23.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

23.3. As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

23.4. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@itai.sp.gov.br e compras2@itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no

§9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da SCPI – Portal de Compras ou através de envio no e-mail: licitar@itai.sp.gov.br.

25.3. A(o) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.italai.sp.gov.br e na plataforma da SCPI – Portal de Compras no endereço eletrônico <https://itaisp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Agente de Contratação (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à plataforma SCPI – Portal de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Itaipava – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Agente de Contratação(a).

27.14. A(o) Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitar@itai.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Agente de Contratação (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da SCPI – Portal de Compras junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da SCPI – Portal de Compras. Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na SCPI – Portal de Compras evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.21. Caso a mesma empresa vencer a **cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – do folheto descritivo / termo de referência / estudo técnico preliminar
- **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
- **Anexo 03** – modelo de declaração
- **Anexo 04** – carta proposta
- **Anexo 05** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 06** - formulários dados cadastrais

Prefeitura de Itaipava (SP), 17 de julho de 2025.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO



AVISO AOS LICITANTES

O Agente de Contratação comunica neste ato aos licitantes que participarão deste certame, que as empresas vencedoras dos seus itens, quando da fase de apresentação de documentação de habilitação e proposta readequada, não apresentarem os documentos exigidos no edital de forma voluntária, poderá se caracterizar o crime do **artigo 337 - L do Código Penal Brasileiro**, o que autorizará o Agente de Contratação a tomar medidas cabíveis para responsabilização do licitante que não cumprir as exigências da apresentação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	4000	FRS	ACEBROFILINA 05MG/ML XAROPE PEDIATRICO
2	4000	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO
3	6000	COMP	ACECLOFENACO 100MG
4	3000	FRS	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLICALCIFEROL 10.000UI GOTAS 10 ML
5	300	FRS	ACETATO PREDNISOLONA COLIRIO 10MG/ML 5ML
6	10.000	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG
7	30.000	COMP	ACICLOVIR 200MG
8	300	TUBO	ACICLOVIR CREME 10GR
9	80.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP TAMPONADO
10	300.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
11	50.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO
12	1000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML USO IM/ EV
13	100.000	COMP	ACIDO FOLICO 05 MG
14	1500	COMP	ACIDO THIOCTICO 600MG HR(MANDADO DE SEGURANÇA)
15	5000	COMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
16	100	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETAVEL 5ML
17	2500	COMP	ACIDO URISODESOXICOLICO 300 MG.
18	100.000	COMP	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMP
19	6000	FRS	ACIDO VALPROICO 250MG/05ML 100ML
20	80.000	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG
21	60	Ampolas	ADALIMUMABE 40MG (MANDADO SEGURANÇA)
22	10.000	AMP	ÁGUA PARA INJETAVEIS 10ML
23	6000	CX	AGULHA 4MM PARA CANETA INSULINA C/100
24	6000	CX	AGULHA 5MM PARA CANETA INSULINA C/ 100
25	10.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS
26	3000	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML
27	6000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG
28	5000	COMP	ALOGLIPTINA 25MG+ PIOGLITASONA 30MG (MANDADO SEGURANÇA)NESINA PIO
29	50.000	COMP	ALOPURINOL 100MG
30	50.000	COMP	ALOPURINOL 300MG
31	60.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG
32	100.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG
33	50.000	COMP	AMINIFILINA 100 MG.
34	1000	AMP	AMINIFILINA 240 MG AMPOLA 10 ML.
35	50000	COMP	AMIODARONA 100MG
36	70000	COMP	AMIODARONA 200MG
37	300.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG COMP
38	60.000	COMP	AMOXICILINA 500MG + ACIDO CLAVULANATO 125MG
39	40.000	COMP	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULANICO 875/125MG
40	6.000	FRS	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO 57 MG SUPENSÃO 100 ML
41	6000	FRS	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG 75ML
42	4000	FRS	AMOXICILINA 250 MG/05 ML 150 ML SUSPENSÃO ORAL
43	60.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG.
44	150000	COMP	ANLÓDIPINO 05 MG
45	100.000	COMP	ANLÓDIPINO 10 MG.
46	50.000	COMP	ANLÓDIPINO 2,5MG
47	3000	COMP	APIXABANA 2,5 MG (MANDADO SEGURANÇA)
48	3000	COMP	APIXABANA 05 MG.(MANDADO SEGURANÇA)
49	6000	COMP	ARIPIRAZOL 10 MG(MANDADO SEGURANÇA)
50	3000	COMP	ARIPIRAZOL 20 MG(MANDADO SEGURANÇA)
51	300	FRS	ARIPIRAZOL SOLUÇÃO ORAL(MANDADO SEGURANÇA)
52	300.000	COMP	ATENÓLOL 25 MG
53	300.000	COMP	ATENÓLOL 50 MG
54	80.000	COMP	ATENÓLOL 100 MG
55	6000	COMP	ATENÓLOL 25MG+CLORTALIDONA 12,5 MG
56	5000	COMP	ATENÓLOL 50MG+CLORTALIDONA12,5MG
57	6.000	COMP	ATORVASTATINA 20MG(MANDADO SEGURANÇA)

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

58	6000	COMP	ATORVASTATINA 40MG(MANDADO SEGURANÇA)
59	80.000	COMP	AZITROMICINA 500MG
60	8000	FRS	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
61	40.000	COMP	BACLOFENO 10MG COMP
62	80.000	COMP	BAMIFILINA 300 MG
63	40.000	COMP	BAMIFILINA 600 MG
64	2000	COMP	BENFOTIAMINA 150 MG.(MANDADO SEGURANÇA)
65	3.000	AMP	BENZILPENICILAMINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL.
66	4000	COMP	BETAISTINA 24MG (MANDADO SEGURANÇA)
67	50	AMP	BEVACIZUMABE 100MG /4ML FRS /AMPOLA (MANDADO SEGURANÇA)
68	160.000	COMP	BIPERIDENO 02 MG
69	100.000	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
70	30.000	COMP	BROMAZEPAN ,SULPIRIDA 1 MG/ 25 MG
71	50.000	COMP	BROMAZEPAN 3MG
72	30.000	COMP	BROMAZEPAN 6MG
73	60.000	COMP	BROMETO DE BUTILLESCOPOLAMINA,DIPIRONA COMP 10 +250MG COMP
74	2.000	FRS	BROMETO IPRATROPIO 0,025% GTS 20 ML
75	5000	FRS	BROMOPRIDA 04 ML/ML GOTAS
76	100.000	COMP	BROMOPRIDA 10MG
77	600	AMP	BROMOPRIDA INJETAVEL 5MG/MLUSO IM E EV
78	6000	FRS	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL
79	6000	FRS	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL
80	6000	FRS	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL
81	200.000	COMP	BUPROPIONA 150MG COMP
82	2500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA04MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML AMPO 0,5 ML USO IM E EV
83	1000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIONA 20 MG/ML AMP 01 ML USO IM E EV
84	5000	FRS	BUTILBROTOMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRINA SODICA GOTAS 20 ML.
85	900	COMP	CABOZANTINIBE 60MG(mandado segurança)
86	80.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG/VIT D 400UI
87	600	COMP	CALDÊ K2
88	200.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG
89	800	FRS	CANABIDIOL 200MG/ ML , SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO SANITARIA (MANDADO SEGURANÇA)30ML
90	300	FRS	CANABIDIOL 20MG /ML SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MANDADO SEGURANÇA)
91	400.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG
92	5.000	FRS	CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSPENSAO
93	2.000	FRS	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL
94	2.000	FRS	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO.
95	80.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 500MG
96	100.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP
97	100	FRS	CARMELOSE SODICA 05MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 10ML
98	100.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG COMP
99	100.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG COMP
100	80.000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG COMP
101	80.000	COMP	CARVEDILOL 25MG COMP
102	1000	FRS	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML 60 ML SUSPENSÃO ORAL
103	50.000	COMP	CEFALEXINA 500 MG
104	10.000	AMP	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL IM COM DILUENTE ANESTÉSICO
105	10.000	AMP	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL IV
106	400	TUB	CETOCONAZOL 20 MG/G+BETAMETASONA 0,5 MG/G+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG/G CREME
107	10.000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG
108	80.000	COMP	CETOPROFENO 50MG COMP
109	50.000	COMP	CETOPROFENO 100MG
110	3000	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL 50MG/ 2ML USO IM
111	2000	AMP	CETOPROFENO INJETAVEL USO EV
112	600	FRS	CETOTIFENO 0,2MG /ML 100ML
113	1500	COMP	CIANOCOBALAMINA,CL.PIRIDOXINA ,NITRATO TIAMINA,DICLOFENACO SODICO 1000UI
114	100	FRS	CICLOPENTOLATO 1% COLIRIO 5ML
115	6000	COMP	CICLOBENZAPRINA 10 MG
116	20.000	COMP	CICLOBENZAPRINA 5MG
117	100.000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG
118	50.000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG
119	1000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 02 ML USO IM E EV
120	100.000	COMP	CIMETIDINA 200 MG
121	30.000	COMP	CINARIZINA 75MG
122	50.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

123	100.000	COMP	CITALOPRAN 20MG
124	60.000	COMP	CLARITROMICINA 500MG
125	40.000	COMP	CLOBAZAM 10MG
126	30.000	COMP	CLOBAZAM 20MG
127	60.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG
128	30.000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG
129	300.000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG
130	6.000	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS
131	3000	FRS	CLOR. AMBROXOL 30MG/5ML
132	2000	FRS	CLOR AMBROXOL 15MG /5ML
133	200.000	COMP	CLOR. FLUOXETINA 20 MG
134	800	FRS	CLOR. FLUOXETINA 20MG/ML
135	100	FRS	CLOR. OLOPATADINA 2,2 MG/ML SOL. OFTALMICA
136	1000	AMP	CLOR. PROMETAZINA 50 MG/02ML
137	72.000	COMP	CLOR. PROMETAZINA 25MG
138	80.000	COMP	CLOR. PROPAFENONA 300MG
139	100.000	COMP	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG
140	40.000	COMP	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG+DUTASTERIDA 0,5 MG
141	600	FRS	CLOR.BROMEXINA 120ML 8MG /5ML ADULTO .
142	40.000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,100MG
143	60.000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,150MG
144	40.000	COMP	CLOR.CLONIDINA 0,200MG
145	1000	COMP	CLOR.FENAZOPIRIDINA 200MG
146	2000	COMP	CLOR.PIPERIDOLATO,HESPERIDINA-COMLPEXO,VITAMINA C 50/50 100 MG
147	200.000	COMP	CLOR.PROPRANOLOL 40 MG
148	120.000	COMP	CLOR.TRAMADOL 50 MG
149	60.000	COMP	CLOR.TRAMADOL 100 MG
150	3.000	AMPOLA	CLOR. TRAMADOL 50MG INJETÁVEL
151	100.000	COMP	CLOR.TRAZODONA 50
152	80.000	COMP	CLOR.TRAZODONA 100 MG
153	60.000	COMP	CLOR.TRAZODONA 150MG ER
154	20000	FRS	CLORETO DE BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL
155	40.000	COMP	CLORETO DE POTASSIO 600
156	15.000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML EV
157	100	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML SPRAY NASAL 100ML
158	50.000	COMP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
159	80.000	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG
160	1500	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 18MG
161	1500	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG
162	1500	COMP	CLORIDRATO METILFENIDATO 54MG
163	2.000	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRATO , PIRIDOXINA 5MG, 100MG GLICOSE 100 FRUTOSE DL
164	2000	AMP	CLORIDRATO DIMENIDRATO+ CLORIDRATO PIRIDOXINA 50/50MG /ML
165	150.000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 10MG
166	150.000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 18MG
167	150.000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 25MG
168	150.000	COMP	CLOR. ATOMOXETINA 40MG
169	30.000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG
170	40.000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG
171	40.000	COMP	CLORTALIDONA 25MG
172	20.000	COMP	CLORTALIDONA 50MG
173	200.000	COMP	CODEINA 30MG +PARACETAMOL 500MG
174	10.000	TUBOS	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30GR
175	20.000	COMP	COLCHICINA 0,5MG COMP
176	20000	COMP	COLECALCIFEROL 50000 UI
177	30.000	COMP	COLECALCIFEROL 7000UI
178	60.000	COMP	COMPLEXO B
179	5000	COMP	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLAS 2 ML
180	10.000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG MANDADO SEGURANÇA
181	6000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+METFORMINA 1.000 MG.MANDADO SEGURANÇA
182	3000	COMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+METFORMINA 1.000 MG.MANDADO SEGURANÇA
183	5000	COMP	DEFLAZACORT 30MG
184	1500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINE 30 MG MANDADO SEGURANÇA
185	1500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG MANDADO DE SEGURANÇA
186	1500	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINE 70 MG MANDADO SEGURANÇA
187	2000	FRS	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO 100ML
188	2000	FRS	DELTAMETRINA LOÇÃO
189	600	FRS	DEPAKENE LÍQUIDO 250MG/5 ML , 100ML TEM QUE SER DEPAKENE MESMO , MANDADO DE SEGURANÇA)
190	1500	FRS	DEXAMETASONA 0,5MG /ML XAROPE

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

191	10.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG
192	3000	TUBOS	DEXAMETSONA CREME 10GR
193	2000	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG / 1ML
194	3000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/05 ML XAROPE
195	35.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
196	200	AMP	DIAZEPAN 05 MG/ML 02 ML IM E EV.
197	200.000	COMP	DIAZEPAN 10 MG
198	400	FRS	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL
199	4000	AMP	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML INJETAVEL
200	80.000	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG
201	4.000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,125MG
202	4000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,25MG
203	1500	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1,5MG
204	4000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 1MG
205	4000	COMP	DICLORIDRATO PRAMIPEXOL 0,375 MG
206	300	AMP	DICLORIDRATO ZUCLOPENTIXOL DEPOT INJETAVEL 200MG/ML 1ML
207	300	FRS	DIGESAN GTS 4MG/ML 20ML ,TEM QUE SER DIGESAN MESMO , MANDADO DE SEGURANÇA
208	50.000	COMP	DILTIAZEM 30MG
209	50.000	COMP	DILTIAZEM 60MG
210	30.000	COMP	DILTIAZEM 90MG
211	30.000	COMP	DILTIAZEM 120MG
212	4000	FRS	DIMETICONA 75MG/ML GTS 20ML
213	600.000	COMP	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50MG
214	6000	COMP	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG
215	60.000	FRS	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS.
216	6000	AMP	DIPIRONA 500MG /ML INJETAVEL
217	5000	AMP	DIPROPIONATO BETAMETASONA +FOSFATO BETAMETASONA 5/2MG/ML INJETAVEL
218	50.000	COMP	DIVALPROATO SODICO 250MG
219	30.000	COMP	DIVALPROATO SODICO 500M ER, COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA
220	40.000	COMP	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CAPS COM MICROGRANULOS
221	80.000	COMP	DIVALPROATO SODICO 500MG
222	150.000	COMP	DOMPERIDONA 10MG
223	800	FRS	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML
224	100	FRS	DORSOLAMIDA 2% COLIRIO 5ML MANDADO DE SEGURANÇA
225	100.000	COMP	DOXAZOSINA 2MG
226	150.000	COMP	DOXAZOSINA 4MG
227	30.000	COMP	DOXICICLINA 100MG
228	180.000	COMP	DULOXETINA 30 MG
229	200.000	COMP	DULOXETINA 60 MG
230	200	AMP	DUPILUMABE 300MG
231	60.000	COMP	DUTASTERIDA 0,5 MG.
232	30.000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG.
233	2000	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL50ML/ML+5MG/ML INJETAVEL
234	1000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
235	5000	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
236	2500	AMP	ENOXAPARINA SODICA 60MG INJETAVEL USO SUB CUTANEO
237	500	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 01ML
238	1500	COMP	EFEXOR XR 75MG ,TEM QUE SER EFEXOR MESMO ,MANDADO DE SEGURANÇA
239	200.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG
240	150.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG
241	2016	COMP	ESTRADIOL2MG /NORETISTERONA 1MG
242	2016	COMP	ESTRADIOL 1MG / NORETISTERONA 0,5MG
243	3000	COMP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
244	60.000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG.
245	80.000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG
246	30.000	COMP	ETINILETRADIOL0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG
247	100.000	COMP	EZETIMIBA 10MG
248	60.000	COMP	FENITOINA 100 MG
249	50	FRS	FENDIZOATO CLOPERASTINA 3,54MG/ML 120ML
250	60.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG
251	3000	FRS	FENOBARBITAL 4% GTS 400MG/ML
252	100.000	COMP	FINASTERIDA 5MG
253	3500	TUB	FIBRINOSINA , DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 30G
254	20.000	COMP	FLUNITRAZEPAM 01 MG
255	20.000	COMP	FLUNITRAZEPAM 02MG
256	80.000	COMP	FLUNARIZINA 10MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

257	10.000	COMP	FLUCONAZOL 150MG
258	3.000	COMP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG.
259	300	FRS	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160 MG/ML+FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML, 133ML, USO RETAL.
260	3000	COMP	FOSFATO CITIDINA 2,5MG, TRIFOSFATO DISSODICO DE URIDINA 1,5, ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1MG (ETNA) MANDADO SEGURANÇA
261	5000	FRS	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML
262	30.000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 25 MG
263	80.000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 50MG
264	80.000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG
265	500	UNID	FREESTYLE SENSOR LIBRE
266	250	UNID	FREESTYLE APARELHO LIBRE
267	1500	COMP	FRONTAL 0,25MG ,TEM QUE SER FRONTAL MESMO , MANDADO DE SEGURANÇA
268	30.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 1,25 MG
269	30.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 2,5MG
270	80.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 5 MG
271	60.000	COMP	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
272	3000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG
273	3000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG
274	3000	COMP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG
275	200	TUBO	FUORATO DE MOMETASONA 01MG/G CREME DERMATOLOGICO
276	1500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLAS
277	100.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG
278	120.000	COMP	GABAPENTINA 300 MG
279	80.000	COMP	GABAPENTINA 600 MG
280	500	AMP	GENTAMICINA 80 MG INJETAVEL
281	60.000	COMP	GINGKO 80MG
282	50.000	COMP	GINGKO 120 MG
283	250.000	COMP	GLICAZIDA MR 30MG
284	400.000	COMP	GLICAZIDA MR 60MG
285	2000	AMP	GLICOSE 25% 10 ML
286	2000	AMP	GLICOSE 50% 10 ML
287	80.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG
288	8000	COMP	GLIMEPIRIDA 01 MG
289	10.000	COMP	GLIMEPIRIDA 02 MG
290	20.000	COMP	GLIMEPIRIDA 04 MG
291	50.000	COMP	HALOPERIDOL 01 MG
292	80.000	COMP	HALOPERIDOL 05 MG
293	2000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML
294	80.000	COMP	HELMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
295	80.000	COMP	HIDRALAZINA 25 MG
296	80.000	COMP	HIDRALAZINA 50 MG
297	500	FRS	HIDROCORTISONA +NEOMICINA +POLIMIXINA BSOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML
298	3000	COMP	HIDROXICLOROQUINA 400MG
299	300.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
300	100	FRS	HIALURANATO DE SODIO 0,15% 10ML
301	80.000	COMP	IBUPROFENO 300 MG
302	80.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG
303	10.000	FRS	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML 20ML
304	600	COMP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG
305	100.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG
306	300	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG
307	150.000	COMP	INDAPAMIDA SR 1,5
308	50	AMP	INFLIXIMABE 100MG (MANDADO DE SEGURANÇA)
309	300	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML FLEX TOUCH.
310	4000	CANETA	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 03 ML
311	2000	CANETA	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 03 ML
312	1800	CANETA	INSULINA ASPART 100 UI/ML FLEX PEN CANETA3 ML
313	600	CANETA	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML+LIRAGLUTIDA3,6 MG/ML 3ML
314	200	CANETA	INSULINA SEMAGLUTIDA 1MG 3ML
315	300	CANETA	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG /ML
316	3000	CANETA	INSULINA NPH 100UI/ML 3ML
317	3000	CANETA	INSULINA REGULAR 100UI
318	100	FRS	INSULINA LISPRO 100UI /ML 10ML
319	60.000	COMP	ISOFLAVONA 150MG
320	6000	COMP	IVABRADINA 05 MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
321	6000	COMP	IVABRADINA 7,5MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
322	30.000	COMP	IVERMECTINA 6MG
323	200	FRS	LATANAPROSTA 0,005% MANDADO DE SEGURANÇA

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

324	3000	COMP	LEVANLODIPINO 2,5MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
325	3000	COMP	LEVANLODIPINO 5MG(MANDADO DE SEGURANÇA)
326	300	FRS	LEVETIRACETAM 100MG /ML SUSPENSÃO
327	9000	COMP	LEVETIRACETAM 250MG
328	6000	COMP	LEVETIRACETAM 500MG
329	60.000	COMP	LEVODOPA/BENZERASIDA 125MG
330	80.000	COMP	LEVODOPA/BENZERASIDA 250MG
331	25000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG
332	25000	COMP	LEVOFLOXACINO 750MG
333	50.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
334	50.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
335	2000	FRS	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML
336	200.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
337	20.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG
338	150.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
339	200.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG
340	20.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG
341	60.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG
342	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG
343	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG
344	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG
345	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG
346	30.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG
347	500	FRS	LIDOCAINA 2%SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL
348	3000	TUB	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G.
349	3000	COMP	LINAGLIPTINA 05 MG MANDADO SEGURANÇA
350	300	FRS	LOÇÃO HIDRATANTE CETAPHIL 453 G.
351	1440	COMP	LOGNIS SULPEMENTO EM COMPRIMIDOS
352	4000	FRS	LORATADINA 01 MG/ML .
353	80.000	COMP	LORATADINA 10 MG
354	3000	COMP	LORAZEPAM 01MG
355	20000	COMP	LORAZEPAM 02 MG
356	3000	COMP	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
357	6000	COMP	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
358	3600	COMP	MAGNEM B6
359	5.000	FRS	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 02 MG/05ML+BETAMETASONA 02MG/05ML
360	5000	FRS	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
361	6000	COMP	MAL. DEXCLORFENIRAMINA 2MG
362	5.000	FRS	MALEATO BRONFENIRAMINA 2MG/MLCLORFENIRAMINA GOTAS
363	80000	COMP	MALEATO ENALAPRIL 05 MG
364	300.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.
365	200.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG.
366	1000	COMP	MALEATO DE INDACATEROL 110MCG , BROMETO DE GLICAPIRRONIO 50MCG(ULTIBRO) MANDADO DE SEGURANÇA)
367	3000	FRS	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5 ML
368	10.000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG.
369	1000	FRS	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO.
370	100.000	COMP	MELOXICAN 15MG
371	5.000	AMPOLA	MELOXICAN 15MG INJETAVEL
372	80.000	COMP	METILDOPA 250 MG
373	30.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG
374	3.000	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS
375	2000	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL
376	30.000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG.
377	600	FRS	METRONIDAZOL 40 MG/ML.
378	1500	AMP	MEDROXIPROGETERONA 150MG/ML INJETAVEL
379	6000	COMP	MIDAZOLAM 15MG
380	60.000	COMP	MIRTAZAPINA 30MG
381	60.000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
382	60.000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
383	3000	COMP	NAPROXENO 500MG
384	60.000	COMP	NALTREXONA 50MG
385	3.000	COMP	NEBIVOLOL 05 MG
386	5.000	TUBOS	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 30GR
387	600	FRS	NEOZINE GTS 4% COM 20ML , TEM QUE SER NEOZINE MESMO , MANDADO DE SEGURANÇA .
388	80.000	COMP	NIFEDIPINO 20MG
389	100.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG.
390	6.000	FRS	NIMESULIDA 100 MG/ML 15 ML

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

391	30.000	COMP	NIMODIPINA 30MG
392	2000	FRS	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML SOLUÇÃO ORAL
393	8.000	TUBOS	NISTATINA CREME 100.0000 UI CREME COM APLICADOR, USO VAGINAL.
394	80.000	COMP	NITROFURANTOINA 100MG
395	30.000	COMP	NITRAZEPAN 5MG
396	100	AMP	NIVOLUMABE 100MG INJETAVEL MANDADO SEGURANÇA
397	100	AMP	NIVOLUMABE 40MG INJETAVEL MANDADO SEGURANÇA
398	30.000	COMP	NORFLOXACINO 400MG
399	80.000	COMP	NORTRIPTILINA 25MG
400	3000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG
401	3000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG
402	30.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG
403	30.000	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG
404	2000	COMP	OMEGA 3 1.000 MG.
405	200.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG.
406	2.800	COMP	OMEPRAZOL MAGNESIO 20MG COM 28 COMP. (LOSEC MUPS) MANDADO DE SEGURANÇA)
407	1500	COMP	ORLISTAT 120 MG MANDADO DE SEGURANÇA)
408	100.000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG
409	60.000	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG
410	3000	FRS	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COM 15ML - GOTAS
411	60.000	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG
412	50.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG
413	50.000	COMP	OXIBUTININA 05 MG
414	10.000	TUBOS	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A POMADA COM 30GR
415	10.000	TUBOS	OXIDO DE ZINCO COM NISTATINA CREME COM 30GR
416	2000	COMP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG (TECTA)MANDADO DE SEGURANÇA
417	120.000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG
418	150.000	COMP	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG.
419	30.000	COMP	PARACETAMOL 500MG
420	30.000	COMP	PARACETAMOL 750 MG
421	70.000	COMP	PAROXETINA 20 MG
422	30.000	COMP	PAROXETINA 40 MG
423	3.000	FRS	PERICIAZINA 4%GOTAS
424	2000	FRS	PERICIAZINA 1% GOTAS
425	1500	COMP	PINUS PINASTER , EXTRATO SECO 50 MG.MANDADO DE SEGURANÇA)
426	80.000	COMP	PIOGLITAZONA 30MG
427	200	FRS	POLIMIXINA B+NEOMICINA +LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML
428	50.000	COMP	PREDNISONA 05 MG
429	50.000	COMP	PREDNISONA 10 MG
430	70.000	COMP	PREDNISONA 20 MG
431	80.000	COMP	PREGABALINA 150 MG
432	100.000	COMP	PREGABALINA 75 MG
433	200.000	COMP	PROPATILNITRATO 10MG
434	1200	FRS	PROTETOR SOLAR FATOR 30
435	3000	COMP	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG,CAPS GELATINOSA MOLES
436	50.000	COMP	RISPERIDONA 01 MG
437	60.000	COMP	RISPERIDONA 02 MG
438	40.000	COMP	RISPERIDONA 03 MG
439	5000	FRS	RISPERIDONA 01 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML
440	600	FRS	RISPERIDON LÍQUIDO TEM QUE SER RISPERIDON MESMO ,MANDADO DE SEGURANÇA)
441	1500	COMP	RAMIPRIL 05 MG
442	1500	COMP	RAMIPRIL 10 MG
443	1500	COMP	RAMIPRIL 10 MG+ANLIDIPINO 05 MG.
444	1080	COMP	REXULTI 1MG TEM QUE SER REXULTI MESMO , MANDADO DE SEGURANÇA
445	5.000	COMP	RIVAROXABANA 2,5MG MANDADO DE SEGURANÇA
446	3000	COMP	RIVAROXABANA 15 MG MANDADO DE SEGURANÇA)
447	4000	COMP	RIVAROXABANA 20 MG MANDADO DE SEGURANÇA)
448	150.000	COMP	ROSUVASTATINA 10 MG
449	150.000	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG
450	3.000	COMP	ROVAMICINA (ESPIRAMICINA)1,5 MUI
451	8.000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO PARA USO ENDOVENOSO DE 5ML
452	2.000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDEI-17LIOFILIZADO 1GR EM PÓ PEDI
453	3.000	CAPS	SACCHAROMYCES BOULARDEI-17 LIOFILIZADO 100MG CAPS
454	6.000	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO SACHES
455	3.000	FRS	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL COM 200DOSES
456	3000	COMP	SACUBITRIL 97MG/VALSARTANA 103MG
457	300	TUBOS	SALICILATO DE METILA,CANFORA,MENTOL,TEREBENTINA30GR
458	300	COMP	SAXAGLIPTANA 05 MG MANDADO DE SEGURANÇA)

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

459	3.000	COMP	SECNIDAZOL 1G
460	300.000	COMP	SERTRALINA 50MG
461	300.000	COMP	SINVASTATINA 20MG
462	200.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG
463	60.000	COMP	SUCCICINATO DE METOPROLOL 25 MG
464	70.000	COMP	SUCCICINATO DE METOPROLOL 50MG
465	40.000	COMP	SUCCICINATO DE METOPROLOL 100 MG
466	800	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL
467	800	AMP	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL
468	2000	TUBOS	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G
469	60.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80 MG
470	600	FRS	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO.
471	80.000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG
472	60.000	COMP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG
473	900	ENV	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR ENVELOPE MANDADO DE SEGURANÇA)
474	10.000	ENV	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5GR +CONDOITINA 1,2GR ENVELOPE MANDADO DE SEGURANÇA)
475	2000	COMP	SULFATO DE MORFINA 10MG
476	2000	COMP	SULFATO DE MORFINA 30MG
477	3000	COMP	SULFATO DE MORFINA 100MG
478	1500	FRS	SULFATO SALBUTAMOL 0,48 MG/ML.100 ML.
479	60.000	COMP	SULPIRIDA 50MG
480	50.000	COMP	SULPIRIDA 200MG
481	600	COMP	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A a ZINCO
482	1500	FRS	SULFATO DE NEOMICINA,POLIMEXINA B,HIDROCORTISONA 10ML OTOSPORIN
483	1500	FRS	SULFATO FERROSO 25MG GOTAS
484	200.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG
485	300	FRS	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO 2MG/ML 10ML MANDADO DE SEGURANÇA
486	50.000	COMP	TELMISARTANA 40 MG
487	50.000	COMP	TELMISARTANA 80 MG
488	300	FRS	TETRACAINA +FENILEFRINA +ACIDO BORICO SOLUÇÃO OFTALMICA10 ML
489	50.000	COMP	TIAMAZOL 5MG
490	50.000	COMP	TIAMAZOL 10MG
491	100.000	COMP	TIAMINA 300MG
492	10.000	COMP	TICLOPIDINA 250MG
493	100	FRS	TROPICAMIDA COLIRIO 10MG ML 1% 10 ML
494	60.000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG
495	80.000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG
496	40.000	COMP	TOPIRAMATO 100 MG
497	200.000	COMP	TRIMETAZIDINA 35 MR
498	200	TUBOS	VALERATO BETAMETASONA,SULFATO GENTAMICINA ,TOLNAFATO, CLIAQUINOL CREME 20GR
499	10.000	COMP	VALSARTANA 40 MG
500	20.000	COMP	VALSARTANA 80 MG
501	10.000	COMP	VALSARTANA160 MG
502	10.000	COMP	VALSARTANA 320 MG
503	50.000	COMP	VAREFARINA 05 MG
504	200.000	COMP	VENLAFAXINA 75MG
505	150.000	COMP	VENLAFXINA 150 MG
506	30.000	COMP	VERAPAMIL 80 MG
507	80.000	COMP	VILDAGLIPTINA 50MG
508	10.000	COMP	VITAMINA C
509	60.000	COMP	VITAMINA C 500MG COM ZINCO 20MG CART C/ 10 CP

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação de abertura de pregão eletrônico para atender a demanda de medicamentos do município de Itaipava –SP

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem como objetivo a compra dos medicamentos que tem como base os princípios e diretrizes do SUS.

1.2. O objeto se trata da compra dos medicamentos para suprir a necessidade dos usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

1.3. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado por itens, sendo critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. Prazo de vigência do contrato/da ata de registro: o prazo de vigência 12 meses.

1.5. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, facultou-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a solicitação, por demanda, atender a necessidade do paciente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista, econômico-financeira e Autorização Sanitária.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

b) Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) neste termo de referência;

c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

d) Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

j) submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência;
- i) aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Informações necessárias à formulação das propostas:

- a) **Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços:** a entrega do produto deverá ocorrer em até 05(Cinco) dias do envio da nota de empenho;
- b) **Forma de execução:** se houver formas específicas.
- c) **Local de entrega do produto/realização dos serviços:** Farmácia Caf Itaipava, farmácia da vila, situada na rua Abílio raposo Ferraz 294, Jardim Brasil, Itaipava –SP
- d) **Regras para recebimento prévio e definitivo:** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
 - d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VII. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: Adriana do Espírito Santo CPF : 343.298.728-54

Fiscal: Nádia Cristina Brisolla Gomes, CPF:144.031.078-50

O preposto deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

- Contrato dispensado.

Atividades de Gestão e Fiscalização:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone 0800 090 6650 (ramal 214) - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

Serviços:

Monitoramento contínuo: Realização de monitoramento contínuo.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

Comunicação e Relacionamento: Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Itaipava e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços/produtos de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços/dispensa de licitação**. (nos termos do inciso IIe §do art.75 da lei nº14.133/21 ou decreto municipal nº3380, critério de julgamento por menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

a) Qualificação Jurídica:

b) Qualificação Econômico-financeira:

c) Qualificação fiscal, social e trabalhista:

d) Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

- Outros documentos específicos.

X. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação

Adriana do Espírito Santo
Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação pela(o) Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**. Os documentos a serem inseridos pelas empresas vencedoras deverão estar com datas anteriores a abertura da sessão pública, ou seja, anteriores às **9h do dia 7 de julho de 2025**, **sob pena de inabilitação, como também aplicação de possíveis penalidades previstas no Inc. IV do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

LINK: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP); LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11908391610216:::P3_TIPO:CNPJ

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Agente de Contratação poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovem a lisura do atestado ou certidão apresentado.

b) **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e **registrado nos órgãos** competentes e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência. Conforme exigido no Inc. I do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

b1) A obrigatoriedade do documento exigido no item “b” caberá a todas as empresas participantes, independentemente de sua classificação econômica, com base no Art. 26 da ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação a proposta inicial contendo:

- a) Indicação do nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;
- d) **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2 A empresa poderá utilizar do modelo apresentado no Anexo 04 como proposta inicial e final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP - **LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>**

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Agente de Contratação e Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Contratação ao Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8.14. Os links disponibilizados para emissão de certidões são meramente informativos, devendo as empresas interessadas realizarem a devida busca, uma vez que poderão haver atualizações a quaisquer tempo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – PROCESSO Nº 250/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- d) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 – PROCESSO Nº 250/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 48/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº tt/TTTT

Aos xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxxN° xxxxx, nº . - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxxx e CPF Nº xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital do PREGÃO Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.
- 1.3 Os preços ofertados pelas empresas, global, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
- 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
- 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.
- 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.
- 3.2 A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.
- 4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).
- 4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.
- 4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigentes no exercício de
- 4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.
- 5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxx

Representando a Empresa: xxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo nº 250/2025

ANEXO 06 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS									
I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:					Insc. Estadual:				
Endereço:							Número:		
Bairro					Complemento:				
Cidade					Estado:			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG			CPF:			Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:									
Nome:									
RG			CPF:			Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento:				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado			CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:			Agência:			Tipo de Conta:			nº
VI) Quadro Societário:									
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular			